



EDITAL CONCURSO DE BOLSAS DE ESTUDOS 2020 – COLÉGIO REP

CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso de Bolsas de Estudos, organizado pelo Colégio REP – REDE DE ENSINO PROPÓSITO, tem por finalidade colaborar estimular a comunidade estudantil fornecendo subsídios e informações diagnósticas do nível de aprendizado e desempenho dos estudantes, por meio de mais um instrumento avaliativo que permitirá aos interessados uma comparação nacional das competências e habilidades requeridas a todos aqueles que buscam um ensino de qualidade.

1.1. O Concurso de Bolsas de Estudos tem caráter essencialmente pedagógico e visa estimular nos educandos o espírito da meritocracia.

1.2. O Colégio REP entende que o Concurso de Bolsas de Estudos é mais uma ferramenta de estímulo educacional, pois viabiliza a estudantes testarem seus conhecimentos.

1.3. O Colégio REP também entende que o Concurso de Bolsas de Estudos é uma ferramenta democrática de meritocracia, pois viabiliza a estudantes serem premiados pelo seu conhecimento e resultado acadêmico na prova.

1.4. O Concurso de Bolsas de Estudos se destina **EXCLUSIVAMENTE** aos alunos regularmente matriculados na instituição para o ano letivo de 2020, ou seja, que encontram-se adimplentes com a matrícula/1ª parcela do ano letivo, sendo as provas direcionadas apenas para as seguintes séries: Ensino Fundamental II: de 6º ANO ao 9º ANO; Ensino Médio: da 1ª série a 3ª série.

1.5. A efetivação da aplicação da bolsa ou meia bolsa está condicionada a regularidade documental e financeira da matrícula, além dos demais critérios que tratam sobre as condições para manutenção da bolsa.

Art. 2º - O Concurso de Bolsas de Estudos é destinado a estudantes que cursarão em 2020 as seguintes séries: Ensino Fundamental II: de 6º ANO ao 9º ANO; Ensino Médio: da 1ª série a 3ª série.

Art. 3º - Serão um total de 2 bolsas 100% para mensalidade a ser aplicada à partir da 11ª parcela, sendo 1 (uma) para esportes e outra para conhecimento e mais 2 (duas) bolsas 50% para mensalidade a ser aplicada à partir da 11ª parcela, sendo uma para esportes e outra para conhecimento (percentual de descontos válidos para VALORES DEVIDOS A TÍTULO DE MENSALIDADE/ANUIDADE, não incluindo-se as despesas com material apostilado).

3.1. Para a prova de conhecimento, o resultado final considerará o somatório dos acertos na prova objetiva e a pontuação obtida na prova de redação, sendo que em caso de empate, o critério de desempate considerará o aluno que melhor se saiu na prova de redação.

3.2. Para a prova esportiva, o resultado final considerará o somatório dos acertos na prova objetiva/teórica e mais a pontuação obtida pelo desempenho prático no circuito esportivo que avaliará menor tempo, execução da tarefa, desenvoltura e condicionamento, sendo que em caso de empate, o critério de desempate considerará o aluno que melhor se saiu na prova prática de desempenho (circuito).



3.3. Como critério de avaliação e eliminação será considerado o desempenho do aluno em TODAS as disciplinas do ano anterior (2019), sendo atribuída a seguinte pontuação extra ao resultado, no seguinte formato:

a) 0,5 ponto (meio ponto) para os alunos que em seu histórico escolar/relatório de notas anual possuírem em TODAS as disciplinas médias finais entre 8,0 (oito) a 9,0 (nove);

b) 1,0 ponto (um ponto) para os alunos que em seu histórico escolar histórico escolar/relatório de notas anual possuírem em TODAS as disciplinas médias finais entre e 9,0 (nove) a 10 (dez);

c) Não será aplicado ponto extra em variações de notas inferiores aos parâmetros aqui indicados, mesmo que decimais;

Art. 4º - Somente poderão participar do Concurso de Bolsas de Estudos os candidatos previamente e regulamente matriculados perante ao Colégio REP, até a data máxima de 24/01/2020.

Capítulo II. CAPÍTULO - DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - Para as inscrições, o aluno deve estar **REGULARMENTE** matriculado (leia-se parte documental, contratual e financeiras regulares) e procurar a coordenação da Instituição até a data de **30/01/2020 às 17h – para inscrição e participação no processo seletivo da bolsa esporte e até 31/01/2020 às 17h - para inscrição e participação no processo seletivo da bolsa conhecimento** e assim deverá requerer a inclusão de seu nome na lista de interessados, a fim de que a instituição disponibilize em quantitativo adequado de cadernos de provas e recursos, pelo que sem a prévia inscrição até as datas e horários definidos **NÃO** se permitirá a participação do aluno e assim a indicação do nome para participar deverá ser feita até a data limite acima indicada, junto a coordenação da Instituição (Colégio REP).

CAPÍTULO III DA PROVA, DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS, DA CORREÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 6º - A prova do Concurso de Bolsas de Estudos será realizada nas dependências da REP, localizada na Av. Beira Lago, n. 204, Jardim Campo Clube, Colinas do Tocantins - TO.

6.1. A prova de desporto será aplicada no dia 31 de janeiro de 2020 (31/01/2020), sexta-feira, das 14h às 18h para todas as séries, sendo realizada neste mesmo dia prova teórica e prática.

6.2. A prova de conhecimento será aplicada no dia 03 de fevereiro de 2020 (03/02/2020), segunda-feira, das 14h às 18h para todas as séries, sendo realizada neste mesmo dia a prova objetiva e de redação.

Art. 7º - No dia da prova, o candidato deverá comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência em relação ao horário definido para o início da prova, munido de borracha, lápis e caneta esferográfica azul ou preta (tipo BIC e nunca porosa), **APENAS** sendo admitida as **RESPOSTAS** marcadas e escritas a **caneta**.

7.1. Os portões para realização das provas serão fechados **EXATAMENTE** às 14hs, horário local.

7.2. Ao entrar nas dependências da REP, o aluno inscrito deverá verificar a sala em que prestará a Prova nos diversos murais de aviso ou buscar auxílio com o pessoal de apoio que estará à disposição dos candidatos.



7.3. Na entrada da sala de provas, o fiscal confirmará se o aluno(a) está regularmente matriculado e devidamente inscrito com a antecedência prevista neste edital.

Art.8º - Não será permitida a entrada de candidatos depois da hora definida para o início do concurso.

Art.9º - Não será permitido o uso de livros, cadernos, apostilas, calculadoras, tabelas, celulares ou quaisquer outros materiais de consulta.

9.1. Será vedado o uso ou o porte, no período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico, inclusive telefones celulares, pagers, tablets e comunicadores.

9.2. Será também vedado o uso de bonés, óculos escuros, bandanas e outros acessórios que cubram total ou parcialmente olhos e/ou ouvidos, **sendo obrigatório que os cabelos, quando grandes ou médios, estejam presos.**

9.3 É EXPRESSAMENTE OBRIGATÓRIO A UTILIZAÇÃO DE UNIFORME PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS, QUAISQUER QUE SEJAM AS MODALIDADES DE PROVAS, sendo que será descontado 1,0 (um) ponto do aluno(a) que descumprir tal previsão.

9.3. Para a prova de desporto o aluno que não estiver trajado adequadamente com tênis, meia, calça tipo leggings de malha com elastano para mulheres e bermuda ou calça esportiva para homens e **CAMISETA DE UNIFORME PARA AMBOS** e cabelos presos serão punidos com redução de pontuação, sendo considerado menos 0,5 (meio) ponto para cada um dos itens aqui listados, em caso de inobservância.

Art.10º - A prova de conhecimento constará de questões de múltipla escolha e de uma redação.

10.1 A prova de conhecimento (bolsa conhecimento) será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) independentemente da quantidade de questões, ou seja, proporcionalizar-se-á os acertos e erros de conformidade com o quantitativo de questões de cada prova aplicada por série.

10.2. A prova de redação também será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez).

Art.11 - Os conteúdos programáticos de cada prova obedecem aos conteúdos básicos exigidos pelo MEC de acordo com o nível de escolaridade dos candidatos.

Art.12 - Não haverá, sob qualquer pretexto, revisão de provas.

Art.13 - Será excluído do concurso o candidato, podendo, inclusive, ser retirado do local das provas:

13.1. Agir com descortesia ou incorreção em relação a qualquer dos colegas, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes antes ou durante todo o período de realização da prova, mesmo que já a tenha concluído;

13.2. Desrespeitar as condições fixadas para a sua presença no local da prova ou para a realização da mesma;

13.3. For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou valendo-se de quaisquer informações adicionais não fornecidas na prova;



Art.14 - O candidato ao terminar a prova, entregará ao fiscal o cartão de respostas, a folha de redação e o caderno de questões. A não devolução implica em desclassificação do candidato.

14.1. Nenhum candidato poderá retirar-se da sala onde esteja realizando a prova antes de passados os primeiros 20 (vinte) minutos do início de sua realização.

CAPÍTULO IV. DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art.15 - Os gabaritos serão publicados no placar/mural da Instituição, no dia 04 de fevereiro e o resultado final no dia 05 de fevereiro às 9hs.

Art.16 - O desconto/bolsa conquistado no Concurso de Bolsas não será aplicado sobre a parcela de matrícula, ou seja, não será aplicado sobre primeira parcela das doze parcelas previstas na anuidade. Será sim aplicado o desconto sobre as 11 parcelas ao longo do ano de 2020, a partir de fevereiro de 2020.

Art. 17 - O desconto/bolsa conquistado pelo candidato no concurso não se aplica ao material apostilado, sendo tais valores/parcelas devidos em sua integralidade conforme ajustado em contrato.

17.1. A concessão do desconto/bolsa APENAS se aplica a partir da parcela de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO V - CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES GERAIS:

Art. 18. **Além** da aprovação de acordo com os critérios já listados, o aluno bolsista, independente da modalidade de bolsa, se **OBRIGA** a dispor em favor da Instituição de **4 (quatro) horas semanais** para prestar monitoria e atividades pedagógicas orientadas junto a Instituição, sob pena de se não o fizer e/ou houver mais de 2 (duas) faltas não justificadas, ter o benefício da bolsa cancelado, devendo o candidato comparecer para prestar suas horas e receber o quadro de atividades no dia 10/02/2020 perante a direção desta Instituição, acompanhado de seu responsável.

Art. 19. **Além** da aprovação de acordo com os critérios já listados, o aluno bolsista, independente da modalidade de bolsa, se obriga a ter sua média de notas avaliativas bimestrais sempre acima de 8,0 (oito) em todas as disciplinas, sob pena de se assim não ocorrer, ter o benefício da bolsa cancelado ou suspenso conforme os seguintes critério da Instituição abaixo dispostos:

- a) Se o aluno, **em APENAS 1 (um) dos bimestres**, de um total de 4 (quatro) no ano, **tiver média bimestral** abaixo de 8,0 (oito), mas acima de 7,0 (sete), este terá o benefício da bolsa suspenso por um mês (mês seguinte), independente de prévia comunicação, já que é dever dos responsáveis acompanhar o desempenho escolar dos filhos, e já fica advertido que o cancelamento da bolsa se dará caso as notas do(s) bimestre(s) seguinte(s) fiquem abaixo dessa média, independente de prévia notificação.
- b) Em hipótese alguma, ou seja, em nenhum bimestre, o aluno(a) bolsista poderá ficar de recuperação bimestral, e sem sendo identificada essa situação, já que neste caso a média bimestral terá sido inferior a 7,0 (sete), a bolsa será automaticamente cancelada, independente de prévia comunicação, já que é dever dos responsáveis o acompanhamento e monitoramento do desempenho escolar de seus filhos.



Art. 20. **Além** da aprovação de acordo com os critérios já listados por este edital, o aluno bolsista, independente da modalidade de bolsa, se obriga a manter suas **despesas financeiras** com as apostilas e mensalidades (para o caso da concessão de 50% de bolsa) pagas **RIGOROSAMENTE** em dia, não podendo em hipótese alguma, possuir débitos com a Instituição, sob pena de se assim ocorrer, e em verificado o caso de inadimplência ou atraso no pagamento superior a 05 (cinco) dias, o bolsista terá o benefício da bolsa **cancelado imediatamente**, independente de prévio comunicado, já que este regulamento deixa expresso como condição de manutenção da bolsa, esta previsão acerca da OBRIGATORIEDADE da manutenção do pagamento regular, em dia, das despesas com apostilado COC e/ou mensalidade (a depender do tipo de concessão de bolsa) e conforme termo de aceite e ciência assinado pelo alunos e responsável(eis).

Art. 21 **Além** da aprovação de acordo com os critérios já listados, o aluno bolsista, independente da modalidade de bolsa, se obriga a ter bom comportamento, além de desempenho escolar (notas como exposto no item 19 alíneas “a” e “b”), **NÃO** podendo sofrer advertências escritas, suspensões e outras modalidades de punição comportamental prevista no regulamento interno do colégio, sob pena de se assim ocorrer ter o benefício da bolsa cancelado, ou seja, o aluno(a) bolsista não poderá no curso do ano de 2020 ser advertido, exemplificadamente, mas não exaustivamente: por não trajar uniforme; por chegar atrasado; por ter faltas injustificadas constantes; utilizar o celular em sala de aula; desrespeitar professores e quaisquer colaboradores desta Instituição, assim como NÃO poderá infringir QUAISQUER regras prevista no manual de convivência do aluno, que este e seus responsáveis declaram terem recebido e serem de sua ciência tais obrigações, não sendo tolerado quaisquer situações listadas no manual ou aqui, pelo que o aluno e responsável fica advertido de que o cancelamento da bolsa se dará imediatamente, caso identificada tais situações, independente de prévio comunicado, já que aqui expresso.

Art. 22. O Aluno bolsista aprovado e seu responsável, dão-se por cientes dos termos deste edital quanto as obrigações destes durante o ano letivo de 2020 e se comprometem quanto a todos os termos e condições aqui dispostas, não podendo alegar desconhecimento quanto as obrigações que se vinculam quanto a **CONCESSÃO E MANUTENÇÃO** da(s) bolsa(s).

Art. 23 - Os casos omissos serão deliberados pela direção da REP.

Colinas do Tocantins-TO, 29 de janeiro de 2020.

Fernanda Martins Cardoso Soares
Direção
REP – REDE DE ENSINO PROPÓSITO